



Cinthia Ribeiro @CinthiaCRibeiro · Jun 7



Sextou !!!

Acabo de homologar o resultado final do Concurso do Quadro Geral da Prefeitura de Palmas. Serão 169 vagas imediatas e já estamos prontos p/ convocar os aprovados. Finalizando tb o concurso da Saúde e já trabalhamos p/ publicar o edital do concurso da Educação neste mês

 12

 8

 214

 6.9K

 

PREVIPALMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O Conselho Municipal de Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei 1414/2005, em especial para atendimento ao disposto estabelecido no Art. 97, da Lei 1414/2005.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam regulamentadas as diretrizes para participação em congressos, seminários e curso pelos membros do Conselho Municipal de Previdência e membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS.

Art. 2º. Cada membro titular ou suplente dos Conselhos Previdenciário e Fiscal possuem o direito assegurado à duas viagens anuais para formação ou treinamento, sem a necessidade de aprovação prévia por parte do Conselho Municipal de Previdência, desde que as finalidades destas sejam compatíveis com a sua função de conselheiro(a) e sejam de interesse e necessidade do Instituto e do Conselho do qual é membro.

Art. 3º. Para que o(a) Conselheiro(a) Previdenciário ou Fiscal realize três ou mais viagens dentro de um mesmo ano, a solicitação deverá ser acompanhada de justificada plausível que esteja em consonância com os interesses e necessidades do instituto e do conselho do qual é membro, bem como ficará condicionada a autorização do Conselho Municipal de Previdência.

Art. 4º. Para fins de organização administrativa e orçamentária deste Instituto, as solicitações de participação em eventos e a de emissão de passagens deverão ser realizadas com a antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data da viagem.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Wellington Alves de Amorim
Presidente do Conselho Municipal
de Previdência do Município de Palmas

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 32, DE 24 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados do ano de 2021.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato n.º 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO as determinações previstas no parágrafo único do Artigo 36 e artigo 92 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o artigo 20 do Decreto Municipal Nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a apresentação da carta de anuência do fornecedor adiante relacionado, no qual atesta inexistência de débitos junto a essa Unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar as despesas inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício 2021, conforme especificamos abaixo: UG: 8500 – Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia do Município de Palmas

Nº	FORNECEDOR	FICHA	EMPENHO	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R\$)
1	ALUGAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - ME	20211271	12390	001000103	42.000,00
TOTAL GERAL					42.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2024.

Ivone Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 00000.0.017841/2024, considerando a Justificativa nº 24/2024 do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, constantes dos autos, Certificado de Verificação e Regularidade nº 166/2024/SETCI/CGM/GAB da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, Parecer Jurídico Nº 267/2024/GAB/PGM da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da empresa Instituto Tocantinense de Aprendizagem e Serviços Especializados em Trânsito Ltda (ITASET), registrada sob o CNPJ nº 09.341.617/0001-45, referente à contratação de empresa para ministrar o curso sobre a Fiscalização de Trânsito com uso de Equipamentos Metrológicos, o qual ofertará 78 (setenta e oito) vagas, destinadas exclusivamente para servidores municipais, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana. Cujas despesas correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 8500; Funcional Programática: 04.128.8000.4550; Natureza de Despesa/ Subitem: 3.3.90.39/48.00; Fonte de Recursos: 25000000000103; Ficha: 20241799; Valor: R\$ 127.580,00 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta reais).

Palmas –Tocantins, aos 24 dias do mês de maio de 2024

Ivone Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia
ATO Nº 1.042 – NM

ERRATA – ERRO MATERIAL - CONTRATO Nº 10/2024

O INSTITUTO 20 DE DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IVM, através de sua Presidente, a Sra. Ivone Pereira Motta, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder-dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação nos itens 1.1 e 2.1 do Contrato nº 10/2024, referentes à totalidade do cadastro de reserva para os cargos de nível superior do Concurso Público de provas objetivas, prova discursiva e prova de títulos, dos Servidores do Quadro da Educação do Município de Palmas.

Assim, onde se lê:

“1.1. ... a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas objetivas, prova discursiva e prova de títulos, dos Servidores do Quadro da Educação do Município de Palmas, destinado a selecionar candidatos de nível superior para 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito) vagas para provimento imediato e 814 (oitocentos e quatorze) vagas para formação de cadastro reserva;...”

“2.1. CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA
Língua Portuguesa	70	60
Matemática	50	40
Língua Inglesa	30	20
Ciências Física Biológica	40	10
Língua Libras	10	10
História	30	10

Geografia	30	10
Educação Física	50	30
Educação Física (Natação)	20	10
Educação Física (Dança)	20	10
Educação Física (Práticas Corporais)	15	05
Música	30	10
Artes Cênicas	10	05
Artes Visuais	10	05
Supervisor Pedagógico	50	20
Orientador Educacional	50	20
Professor do Ensino Fundamental I (Professor de Educação infantil e Séries Iniciais)	902	500
Nutricionista - 40h	11	02
Psicólogo - 40h	30	10
Assistente Social -40h	30	10
Total	1.488	814

Leia-se:

"1.1. ... a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas objetivas, prova discursiva e prova de títulos, dos Servidores do Quadro da Educação do Município de Palmas, destinado a selecionar candidatos de nível superior para 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito) vagas para provimento imediato e 797 (setecentos e noventa e sete) vagas para formação de cadastro reserva;..."

"2.1.CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA
Língua Portuguesa	70	60
Matemática	50	40
Língua Inglesa	30	20
Ciências Física Biológica	40	10
Língua Libras	10	10
História	30	10
Geografia	30	10
Educação Física	50	30
Educação Física (Natação)	20	10
Educação Física (Dança)	20	10
Educação Física (Práticas Corporais)	15	05
Música	30	10
Artes Cênicas	10	05
Artes Visuais	10	05
Supervisor Pedagógico	50	20
Orientador Educacional	50	20
Professor do Ensino Fundamental I (Professor de Educação infantil e Séries Iniciais)	902	500
Nutricionista - 40h	11	02
Psicólogo - 40h	30	10
Assistente Social -40h	30	10
Total	1.488	797

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do extrato do Contrato nº 10/2024, no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.465, de 16 de maio de 2024, verificou-se erro material (equivoco de digitação) nos itens 1.1. e 2.1 do ajuste e, em observância à possibilidade de correção de erros materiais que não alterem o objeto e demais condições do contrato, ficam retificados os itens acima citados, na forma mencionada.

Palmas, 24 de maio de 2024.

Ivonete Pereira Motta

Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia

AGÊNCIA DE TURISMO

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 DO PE Nº 075/2023 – DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO - AGTUR

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Certame: Pregão Eletrônico nº 075/2023

Ata de Registro de Preços: 008/2024

Validade da Ata: até o dia 21/02/2025

Processo Administrativo: 2023019545

Órgão Aderente: Agência Municipal de Turismo - AGTUR

Processo de Adesão: 2024021980

EMPRESA: GLOBAL PRODUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 09.384.382/0001-79							
LOTE UNICO							
Grupo	Item	Descrição dos Serviços	CBO	Qtd.	Valor Unitário	VALOR	
						MENSAL	Valor Anual
1	1	Recepcionista	4221-05	02	R\$ 5.322,54	R\$ 10.645,08	R\$ 127.740,96
	2	Copeiro	5134-25	02	R\$ 4.815,65	R\$ 9.631,30	R\$ 115.575,60
	3	Servente de Limpeza (12X36h Diurno)	5143-10	02	R\$ 5.274,79	R\$ 10.549,58	R\$ 126.594,96
		Servente de Limpeza (12X36h Noturno)		02	R\$ 5.641,31	R\$ 11.282,62	R\$ 135.391,44
		Servente de Limpeza (44h)		04	R\$ 5.527,85	R\$ 22.111,40	R\$ 265.336,80
		Encarregado(a) de Limpeza*	4101-05	02	R\$ 5.986,87	R\$ 11.973,74	R\$ 143.684,88
TOTAL GERAL							R\$ 914.324,64

Palmas -TO, 28 de maio de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência Municipal de Turismo

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA/ARP/GAB Nº. 19, DE 24 DE MAIO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Ato nº 1.035 – NM, de 14 de agosto de 2023, e pelo artigo 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município Palmas, combinado com a Lei Nº 2.297 de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso I e II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e Suplente referente ao Processo nº 2024025041, Contrato nº 07/2024, firmado com a empresa PALMAS CHAVES SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ: 02.485.653/0001-33, cujo o objeto é a prestação de serviços de chaveiro, com fornecimento de materiais, para atender demandas da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e demais exigências editalícias

SERVIDOR	NOME	MATRICULA
TITULAR	JACKELINY RUBIA MARQUES	153321
SUPLENTE	HIANDRA FARIAS MOTA SILVA	413.045.039

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato e, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14/2024 – BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

8500 - Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia
Presidente - IVONETE PEREIRA MOTTA (ATO Nº 1.042 - NM)

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência visa a contratação de Instituição para prestação de serviços especializados em planejamento, organização, consultoria e realização do Concurso Público para provimento de vagas do Quadro de Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal, destinado a selecionar candidatos de nível superior para 1.448 (mil quatrocentos e oitenta e oito) vagas para provimento imediato e 814 (oitocentos e quatorze) vagas para formação de cadastro reserva; e, de nível médio, sendo 770 (setecentos e setenta) vagas para provimento imediato e 380 (trezentos e oitenta) para cadastro de reserva, incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, execução de todas as atividades correlatas para execução do certame, em especial a elaboração de edital e provas, impressão, aplicação, correção de provas e realização de bancas de heteroidentificação, correção de redação e análise de títulos, bem como toda a logística necessária para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVÇÃO

2.1.1. Natureza do Objeto: O objeto será executado por meio de prestação de serviços de natureza não contínua por terceiros.

2.1.2. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.1.3. Possibilidade de Renovação: O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos do inciso XVII, do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.



QUADRO DE VAGAS PARA 2024

Lei nº 2.998 de 30 de novembro de 2023

Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas
(PCCR)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO RESERVA
Língua Portuguesa	70	60
Matemática	50	40
Língua Inglesa	30	20
Ciências Física Biológica	40	10
Língua Libras	10	10
História	30	10
Geografia	30	10
Educação Física	50	30
Educação Física (Natação)	20	10
Educação Física Dança	20	10
Educação Física (Práticas Corporais)	15	05
Música	30	10
Artes Cênicas	10	05
Artes Visuais	10	05
Supervisor Pedagógico	50	20
Orientador Educacional	50	20
Professores do Ensino Fundamental I (Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais)	902	500
Nutricionista - 40h	11	2



Psicólogo - 40h	30	10
Assistente Social - 40h	30	10
TOTAL	1.488	814

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS	VAGAS IMEDIATAS	CADASTRO DE RESERVA
Técnico Administrativo Educacional	370	80
Técnico Administrativo Educacional (Monitor de Educação Infantil)	400	380
TOTAL	770	380

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Sv	1	Contratação de Instituição para prestação de serviços especializados em planejamento, organização, consultoria e realização do Concurso Público para provimento de vagas do Quadro de Servidores da Educação do Município de Palmas, incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, execução de todas as atividades correlatas para realização do certame, em especial a elaboração de edital e provas, impressão, aplicação,	R\$2.810.030,89	R\$2.810.030,89



			correção de provas e realização de bancas de heteroidentificação, correção de redação e análise de títulos, bem como toda a logística necessária para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência		
TOTAL					R\$2.810.030,89

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De início, é importante dizer que há mais de 10 (dez) anos se aguarda a realização de concurso público no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de Palmas, haja vista que o último concurso público ocorreu no ano de 2013.

Considerando a Lei nº 2.998, de 30 de novembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, que em seu Art. 4º estabelece que o ingresso na carreira do profissional de educação dar-se-á mediante concurso público de provas ou provas e títulos, por área de atuação, correspondente a habilitação do candidato aprovado para cada cargo, sendo os cargos:

I - professor do magistério público municipal, do qual será exigido:

a) para a educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, formação em curso superior de licenciatura em:

1. Pedagogia;
2. Educação Física;
3. Normal Superior;

b) para os anos finais do ensino fundamental, formação em curso superior de licenciatura, em áreas específicas das disciplinas do currículo do ensino fundamental;

c) para supervisão pedagógica, formação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em supervisão e/ou administração;



- d) para orientação educacional, formação em curso superior de licenciatura plena em pedagogia, com habilitação em orientação educacional;
- II - Analista Educacional, do qual será exigido o ensino superior completo, conforme área de atuação;
- III - Técnico Administrativo Educacional, do qual será exigido o ensino médio completo, conforme área de atuação.

A referida Lei estabelece ainda que, comprovada a existência de 10% (dez por cento) de vagas nas unidades educacionais e a indisponibilidade de candidatos aprovados em concurso anterior, o Município realizará concurso público para preenchimento das vagas existentes, no mínimo, de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos.

Atualmente, no Município de Palmas, encontram-se com cargos vagos no Quadro de Servidores da Educação. Com as novas demandas surgidas no Município de Palmas nos últimos anos, a situação deficitária do quadro de pessoal na área da Educação apresenta tendência de agravamento dado à ocorrência de exonerações, vacâncias e aposentações, o que traz à tona, a curto prazo, a possibilidade de grande redução da força de trabalho.

Nesse sentido, destacamos que novas Unidades Educacionais serão entregues no presente exercício de 2024, assim, ocorrerá também ampliação de novas turmas demandando maior quantitativo de profissionais devidamente capacitados. A Secretaria Municipal de Educação ainda conta com o Programa de Escola em Tempo Integral, com matriz curricular diversificada em diversas áreas de formação, ampliando assim a demanda de profissionais habilitados para atender integralmente aos discentes desta municipalidade, o que torna imprescindível a realização do concurso público na área da Educação.

A situação demonstrada revela a necessidade de seleção de pessoal, elemento essencial para o devido exercício das atividades incumbidas à Secretaria Municipal da Educação. Por meio do provimento de cargos, permite-se o fortalecimento de sua capacidade institucional, a melhoria de seu funcionamento e o aprimoramento de seus serviços à sociedade, de modo a viabilizar a concretização de seus encargos constitucionais, fixados no art. 205, da CF/88.

Assim, justifica-se a necessidade de contratação da instituição para organizar e realizar concursos públicos para o provimento de cargos da Secretaria Municipal da Educação – Prefeitura Municipal de Palmas, tendo em vista a necessária recomposição de seu quadro



para o cumprimento dos fins, objetivos e metas a ela determinados.

Diante dessa realidade, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, através do **OFÍCIO Nº 002/2023/COMISSÃO/CONCURSO**, de 26 de maio de 2023 solicitou ao Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia providências quanto à contratação de pessoa jurídica especializada na realização de concurso público, tendo em vista a existência da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro da Educação do Município de Palmas, instituída através do Decreto nº 2.350, de 31 de março de 2023, publicado no D.O.M. nº 3.193, na mesma data.

Tal pedido foi reforçado por meio do OFÍCIO Nº 2.224/2023/GAB/SEMED, de 7 de dezembro de 2023, em que o Secretário Municipal da Educação envia o quantitativo de cargos para ampla concorrência e quadro de reserva, visando a realização do concurso público.

Portanto, em atendimento ao acima solicitado, em cumprimento à Lei nº 2.296/2017, que dispõe sobre a criação do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, a qual em seu art. 2º, inciso VI, determina como uma das atribuições deste Instituto, *“a responsabilidade pelos processos de seleção de servidores para os quadros do Poder Executivo Municipal”* e considerando, também, a premente necessidade de reestruturação do quadro de pessoal da área da Educação do Município de Palmas, iniciamos o processo para contratação de Instituição para prestação de serviços especializados em planejamento, organização, consultoria e realização do Concurso Público para provimento de vagas do Quadro de Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Instituição a ser contratada deverá fornecer todos os recursos materiais e humanos e executar todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, realização de bancas de heteroidentificação, correção de redação e análise de títulos, assim como ser responsável por toda e qualquer logística necessária à execução dos serviços para todos os cargos relacionados, integrantes do



quadro efetivo de servidores da Educação da Prefeitura Municipal de Palmas.

- **Quanto aos Editais dos Concursos:**

a) A **Contratada** elaborará as minutas do edital necessário e apropriado ao Concurso, atendendo à distribuição das vagas por grupos de seleção ampla e restrita a pessoas com deficiência, conforme determinações da legislação pertinente.

b) A **Contratada** deverá apresentar as minutas do edital ao Contratante, que a encaminhará à Comissão do Concurso Público para aprovação.

c) Após aprovação do Edital pela **Comissão Especial Organizadora do Concurso Público**, a **Contratada** deverá encaminhá-lo ao **Contratante**, que providenciará a publicação do mesmo e de todos os demais atos necessários ao regular desenvolvimento do concurso.

d) A **Contratada** também se responsabilizará pelas publicações de todos os atos do concurso público nos seus canais eletrônicos.

e) O Edital do Concurso será estruturado de acordo com as exigências de seleção de cada cargo relacionado e de acordo com as Leis Municipais específicas.

- **Quanto à inscrição de Candidatos:**

a) Todos os procedimentos relacionados às inscrições dos candidatos serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

- **Quanto à convocação dos candidatos para a realização das provas**

a) É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento sobre a convocação pelos meios oficiais, bem como, o acompanhamento das publicações de todos os atos referentes ao Concurso.

- **Quanto aos cargos:**

a) Os cargos deverão constar no Edital e organizados conforme distribuição detalhada nos quadros acima descritos, constando seus vencimentos básicos, escolaridades e vagas.

- **Quanto às provas:**

a) As provas objetivas deverão ser realizadas para todos os cargos e deverão conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca examinadora, previamente designada pela **Contratada**, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e



habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

b) Para os cargos de Nível Médio o certame será composto de Etapa Única, constituída de Prova Objetiva com 40 questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 4 h.

c) Para os Cargos de Nível Superior o certame será composto de duas etapas, sendo a Primeira Etapa: prova objetiva com 40 questões de múltipla escolha e prova discursiva (Redação) de caráter eliminatório e classificatório, com duração de 4 h; e a Segunda Etapa: compreendendo a análise de títulos de caráter classificatório.

d) A **Contratada** deverá elaborar provas especiais para pessoas com deficiência, indicados no formulário de inscrição.

e) A **Contratada** deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

f) Os gabaritos das provas objetivas deverão ser divulgados nos endereços eletrônicos da **Contratada**, conforme data a ser oportunamente definida.

- **Quanto à organização:**

a) A **Contratada** deverá realizar reunião inicial com a **Comissão Especial Organizadora do Concurso**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Palmas, oportunidade em que serão apresentadas as regras que disciplinarão o concurso, bem como todos os instrumentos normativos, conteúdos, regras de inscrição, isenção e demais informações que deverão ser usadas para compor o edital e o documento de planejamento.

b) A **Contratada** deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de realização da reunião inicial, a minuta dos editais do concurso, as quais serão submetidas à apreciação da **Comissão Especial Organizadora do Concurso**, assim como o descritivo do planejamento de sua realização, a ser definido conforme normas regulamentadoras pertinentes, discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas e demais aspectos necessários, não podendo ultrapassar o limite de 60 (sessenta dias).

c) Após a realização de eventuais ajustes, a Comissão avaliará a nova versão para que seja viabilizado o começo do período de inscrição, dando início ao processo seletivo.

d) O conteúdo programático será oportunamente elaborado pela contratada, o qual deverá ser aprovado previamente pela Comissão do Concurso Público.



e) A segurança do evento, bem como, o sigilo necessário nas fases de preparação, serão de responsabilidade da **Contratada**, sem prejuízo que o **Contratante** diligencie com órgãos da segurança pública em reforço.

f) Deverá ser assegurada a total transparência, lisura, impessoalidade e objetividade na realização de todas as etapas do concurso.

- **Quanto aos locais de aplicação das provas:**

a) Os locais de aplicação das provas deverão ser selecionados entre aqueles que possuam infraestrutura adequada para permitir a boa acomodação física dos candidatos, facilidade de acesso, inclusive para pessoas com deficiência e sinalização para orientar a movimentação dos candidatos no dia das provas;

b) Todos os locais deverão dispor de banheiros femininos e masculinos, inclusive adaptados à pessoas com deficiência, bebedouros coletivos, iluminação e ventilação adequada.

- **Quanto ao pessoal:**

a) Cabe à **Contratada** fiscalizar e vedar a participação como membro da banca examinadora do concurso público, de cônjuge ou de parentes, até o terceiro grau e/ou que possuam qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos.

b) A **Contratada** deverá selecionar e treinar profissionais em número suficiente de modo a garantir o atendimento aos candidatos, em cada etapa do concurso.

c) A **Contratada** deverá responsabilizar-se pela realização do concurso em todas as suas etapas, organizando e preparando o planejamento logístico para a plena e satisfatória execução do objeto contratual.

d) A banca examinadora do concurso deverá ser constituída por profissionais com especialização *lato sensu*, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, nas respectivas áreas de conhecimento constantes no Edital do concurso.

e) As provas do concurso público deverão ser elaboradas pela **Contratada** somente com questões inéditas.

- **Quanto aos mecanismos de segurança:**

a) A **Contratada** será responsável pela diagramação, projeto gráfico, impressão e



armazenamento das provas do concurso público.

b) Todas as etapas relacionadas à elaboração, empacotamento e armazenamento das provas deverão ser realizadas em local com acesso restrito.

c) A **Contratada** deverá armazenar as provas do concurso em malote lacrado, em local de absoluta segurança, com vigilância eletrônica e acesso restrito.

- **Quanto ao cronograma:**

a) O cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

b) Os prazos descritos no cronograma de execução poderão ser alterados mediante prévia comunicação da **Contratada**, por escrito, e concordância da **Comissão Especial Coordenadora dos Concursos Públicos** e do **Contratante**, cujos ajustes serão formalizados mediante regular termo de aditamento.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

Os serviços serão recebidos conforme estabelecido a seguir:

a) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a conclusão dos serviços, uma vez verificada a execução satisfatória dos mesmos, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo fiscal do contrato.

b) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a **Contratada** deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

c) Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à **Contratada**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

d) Em caso de irregularidade não sanada pela **Contratada**, o **Contratante** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A garantia dos serviços deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral da **Contratada**.



5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A realização de concurso público é, evidentemente, uma atividade altamente especializada, que envolve complexidade, especificidade e elevados custos, além de demandar expertise, grandes investimentos, adequada capacidade técnica-operacional e um corpo técnico altamente especializado no recrutamento e na seleção de pessoal. Ainda que o Município de Palmas disponha, em seus quadros, de pessoal altamente qualificado, a segurança e a eficiência do processo seletivo exigem específicos, expressivos e especializados recursos materiais e humanos para que se atinja os objetivos pretendidos.

Os órgãos públicos em geral, não possuem capacidade operacional para prover diretamente toda a logística e a segurança necessárias à adequada realização de concursos públicos, que envolve o processamento de inscrições, a elaboração, a impressão, a aplicação e a correção das provas, etc.

Destarte, a contratação em comento mostra-se de extrema necessidade, principalmente após o mapeamento realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano e pela Secretaria Municipal da Educação de Palmas, demonstrar, cabalmente, a insuficiência quantitativa de pessoal para cargos específicos na área da educação, o que será resolvido com a realização do certame.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. Responsabilizar-se pelos informativos sobre a execução do Concurso Público, consoante cronograma de execução a ser estabelecido;

6.1.2. Fiscalizar e vedar a participação como membro da banca examinadora do concurso público, de cônjuge ou de parentes, até o terceiro grau e/ou que possuam qualquer vínculo profissional com instituições que ofereçam cursos preparatórios para concursos;

6.1.3. Elaborar o Edital que regerá todo o Concurso Público (Edital de Abertura e seus Anexos) dentro das normas legais vigentes e disponibilizar o sistema, via internet, para a realização das inscrições para o certame.

6.1.4. O Edital deverá conter os programas das matérias que compreenderão o conteúdo programático do concurso;



- 6.1.5. Desenvolver e elaborar quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Concurso Público;
- 6.1.6. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no cronograma do Edital;
- 6.1.7. Formular Edital de divulgação e homologação das inscrições;
- 6.1.8. Elaborar e aplicar todas as provas para avaliação dos candidatos inscritos, por profissionais qualificados e devidamente habilitados, de acordo com as áreas de formação dos cargos, com responsabilidade técnica;
- 6.1.9. Elaborar programas e análise técnica das provas objetivas, com ética profissional e total sigilo, para que estejam em consonância com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido;
- 6.1.10. Imprimir as provas objetivas com ética profissional e total sigilo, para que estejam de acordo com os pré-requisitos exigidos para cada cargo a ser preenchido;
- 6.1.11. Divulgar dias e locais de aplicação das provas nos meios definidos em Edital;
- 6.1.12. Elaborar a listagem dos inscritos por ordem de local em que se realizarão as provas;
- 6.1.13. Disponibilizar o comprovante de inscrição dos candidatos;
- 6.1.14. Aplicar as provas, em data definida no cronograma do Edital, na cidade de Palmas-TO, em locais adequados, escolhidos e contratados pela **Contratada**;
- 6.1.15. Elaborar provas especiais para Pessoas com Deficiência, indicadas no formulário de inscrição dos candidatos;
- 6.1.16. Fornecer meios para acondicionar objetos eletrônicos e demais pertences dos candidatos não autorizados durante a realização das provas;
- 6.1.17. Transportar e acondicionar provas, grades de resposta e demais documentos sigilosos em malotes lacrados e identificados;
- 6.1.18. Acompanhar, receber, julgar e responder os recursos administrativos, conforme previsão do Edital;
- 6.1.19. Auxiliar logisticamente na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, por ventura impetrados;
- 6.1.20. Responsabilizar-se pela elaboração de minutas para regular a publicação e divulgação dos certames, pela Prefeitura Municipal de Palmas;
- 6.1.21. Realizar o concurso e assumir toda a sistematização e planejamento logístico e de sua execução;
- 6.1.22. Elaborar o informativo referente ao quantitativo ideal de candidatos por sala, bem como a listagem contendo a distribuição dos candidatos nos locais e salas de aplicação das provas;
- 6.1.23. Responsabilizar-se pela equipe de aplicação, fiscalização e supervisão quando da realização das provas;



6.1.24. Realizar as provas objetivas nas datas divulgadas no cronograma, para todos os cargos, que deverão conter questões inéditas que serão elaboradas pela banca examinadora, previamente designada pela **Contratada**, altamente especializadas e responsáveis pela avaliação do conhecimento e habilidades dos candidatos, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.

6.1.25. As provas objetivas deverão ter 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, para os cargos de nível médio e para os cargos de nível superior serão realizadas em duas etapas, sendo a Primeira Etapa: prova objetiva com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, prova discursiva (Redação) e a Segunda Etapa: análise de títulos;

6.1.26. A **Contratada** deverá montar, imprimir, conferir, embalar e lacrar os cadernos de questões, produzidos em quantidade suficiente às necessidades do concurso público.

6.1.27. Realizar as respectivas bancas de heteroidentificação para verificação de autodeclaração étnico-racial de candidatos inscritos por cotas raciais, nos termos da legislação aplicável.

6.1.28. Realizar as bancas de análise dos candidatos aprovados como Pessoas com Deficiência.

6.1.29. A **Contratada** será responsável pela diagramação, projeto gráfico, impressão e armazenamento das provas dos concursos públicos;

6.1.30. Todas as etapas relacionadas à elaboração, empacotamento e armazenamento das provas deverão ser realizadas em local com acesso restrito, devendo a **Contratada** armazenar as provas do concurso em sala-cofre, em malote lacrado, em local de absoluta segurança, com vigilância eletrônica e acesso restrito;

6.1.31. Disponibilizar, via web, arquivo nominal dos candidatos com seu local de realização das provas;

6.1.32. Corrigir as provas, que deverão ser processadas por meios eletrônicos;

6.1.33. Gerar e apresentar relatórios necessários à divulgação pelo **Contratante**, dos locais de prova por candidato, assim como demais documentos, arquivos com resultados das provas e arquivo digital com todas as informações e listagens para a publicação;

6.1.34. Entregar ao **Contratante** cópias digitalizadas das folhas de respostas, folhas de frequência dos candidatos, planilhas e relatórios de incidentes registrados;

6.1.35. Formular cadernos de prova com as instruções de preenchimento das provas, sistema de avaliação de provas, listagem de classificação e gabaritos;

6.1.36. Coordenar e executar a fiscalização nos dias de realização do concurso público, assumindo a inteira responsabilidade quanto ao pagamento de toda a sua equipe de trabalho: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores, porteiros e



demais funções necessárias;

6.1.37. Acompanhar, receber e julgar os recursos das provas através de prepostos expressamente indicados;

6.1.38. Divulgar resultados na forma definida em Edital do Concurso;

6.1.39. Divulgar a classificação final dos candidatos;

6.1.40. Prestar assessoramento técnico para eventuais demandas relativas ao certame executado, inclusive após a homologação final do resultado.

6.1.41. A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste TR, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação

Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá:

6.1.42. Atender prontamente às solicitações do Instituto 20 de maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, quanto aos serviços contratados, em atenção às especificações deste Termo de Referência e do **Contrato**;

6.1.43. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte, alimentação e outros benefícios de qualquer natureza da equipe a ser contratada para a execução dos serviços, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e acidentários incidentes;

6.1.44. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas certidões de regularidade fiscal e trabalhista;

6.1.45. Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, fora do prazo de validade ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do Contrato.

6.1.46. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia ou a terceiros, por ação ou omissão na execução dos serviços;

6.1.47. Para fins de operacionalidade do certame, a **Contratada** poderá atribuir à sua Fundação de Apoio, o papel de Interviente, no contrato;

6.1.48. Manter durante toda a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato;

6.1.49. Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

6.1.50. Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer problema apresentado;

6.1.51. Proceder a execução dos serviços em conformidade com o quantitativo e as especificações presentes neste Termo de Referência;

6.1.52. Efetuar a execução dos serviços observando o prazo estipulado, as especificações



técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento e eventuais atrasos;

6.1.53. A Contratada deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

6.1.54. Manter inalterados os preços e condições propostas;

6.1.55. Responder por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços a este Instituto;

6.1.56. Utilizar na execução do objeto contratual materiais dentro dos padrões de qualidade, e de acordo com as normas pertinentes;

6.1.57. A Contratada fica obrigada a realizar a prestação dos serviços conforme definido na contratação, bem como prestar o suporte necessário após a realização e homologação final do Concurso Público, para demandas de qualquer natureza que sejam apresentadas perante o município.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.2.1. Providenciar as publicações oficiais, em especial o extrato do Edital de Abertura e a homologação final do concurso, conforme edital;

6.2.2. Designar comissões para acompanhar e fiscalizar todo o processo de execução e realização do concurso público;

6.2.3. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, às dependências dos prédios utilizados pela Administração Pública no município;

6.2.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

6.2.5. Atestar a prestação satisfatória dos serviços demandados, rejeitando-os caso não estejam de acordo com as especificações trazidas neste Termo e no Contrato;

6.2.6. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo e no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

6.2.7. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

6.2.8. Acompanhar, controlar e avaliar os serviços prestados, através de servidor que será designado (fiscal de contrato).

6.2.9. Entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer documento requerido pela **CONTRATADA** que seja necessário para o cumprimento das obrigações contratuais.



- 6.2.10.** Fornecer todas as informações necessárias para a elaboração do Edital, tais como número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para provimento.
- 6.2.11.** Intermediar o contato junto aos órgãos oficiais de segurança, quanto à escolha das provas.
- 6.2.12.** Homologar o resultado final do concurso;
- 6.2.13.** Fornecer atestado de qualificação técnica, após o devido e satisfatório cumprimento do objeto contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, seguindo as normas da Lei nº 14.133, de 2021, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a **Contratada** serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, inclusive por meio de “*Whatsapp*” para esse fim.

7.4. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (e-mail) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.5. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Fiscal Administrativo

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos



comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7.3. O fiscal do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.3. O gestor do contrato deverá enviar o processo ao Departamento de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A forma de pagamento do Município de Palmas é por empenho de despesa.

8.2. O pagamento à **Contratada** será efetuado de acordo com as etapas executadas no transcorrer do certame, conforme a seguinte distribuição:

30% (trinta por cento) na assinatura do contrato;

40% (quarenta por cento) em até 03 (três) dias úteis após o fim das inscrições;

20% (vinte por cento) até 05 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas objetivas;

10% (dez por cento) até 05 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado final.

8.2.1. Para fins de pagamento dos percentuais dispostos nos itens anteriores, deverá ser considerado o valor global do contrato, incluindo-se o pagamento do ajuste dos eventuais



candidatos que ultrapassem o quantitativo máximo estipulado de R\$ 30 (trinta) mil, será pago o valor de R\$ 72,46 (setenta e dois reais e quarenta e seis centavos) por inscrição excedente.

8.2.2 Caso o número de candidatos que tenham as redações a serem corrigidas e os títulos a serem analisados ultrapassem o quantitativo de 15.000 (quinze) mil a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por candidato excedente, a título de custo variável.

8.4. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em conformidade com a nota de empenho emitida em nome do Órgão Solicitante, que deverá informar os dados corretos para emissão da nota fiscal/fatura e estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo, Nome do Banco e número da Agência e da Conta-Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

8.5. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Palmas efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

8.6. Qualquer atraso ocorrido por parte da **CONTRATADA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente a liquidação, obrigação financeira imposta à **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS

9.1. A escolha do prestador de serviços será realizada com base no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da possibilidade de contratação direta, via Dispensa de Licitação, - “contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa,



desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos”.

9.2. A razão da escolha do prestador de serviços especializados em planejamento, organização, consultoria e realização do Concurso Público para provimento de vagas do Quadro de Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal, sendo: inscrição, elaboração dos editais e provas, impressão, aplicação das provas, correção, transporte, processamento e emissão dos resultados será feita a partir de uma abordagem minuciosa em relação aos preços praticados no mercado e à proposta apresentada pela empresa/Instituição, levando-se também em consideração a experiência, conhecimento e expertise da mesma, sua adequada capacidade técnica-operacional e corpo técnico altamente especializado no recrutamento e na seleção de pessoal, além da observância ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no inciso XV, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DESPESA - SUBITEM	FICHA	FONTE RECURSOS	VALOR
04.122.8000.3114	3.3.90.39 – 48.00	20241409	15000000000103	R\$2.810.030,89

12. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO SE APLICA

13. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

A contratação será formalizada por dispensa de licitação e fundamenta-se no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe que a licitação é dispensável na contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.



14. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)

NÃO SE APLICA

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Após a publicação do documento decretando a dispensa de licitação em favor da Instituição, a mesma deverá apresentar à municipalidade, no prazo de 10 (dez) dias, a documentação necessária para a celebração do contrato.

15.2. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela Instituição contratada, a municipalidade poderá aplicar as penalidades previstas no contrato administrativo.

15.3. O contrato administrativo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou por ato unilateral da municipalidade, nos termos da legislação aplicável.

15.4. Essas disposições finais são necessárias para garantir que a contratação seja executada de forma adequada e que os objetivos pretendidos sejam alcançados.

16. ASSINATURAS

16.1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Nome: Amanda Aparecida Silva Cargo: Assistente Administrativo	16.2. VALIDAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FINANCEIRO: Nome: Daniel Brito Padilha Cargo: Gerente Administrativo-Financeiro
16.3. REQUISITANTE: Nome: Ivonete Pereira Motta Cargo: Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia	16.4. VALIDAÇÃO DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO OU EQUIVALENTE: Nome: Inês Gomes Bandeira Cargo: Assessoria de Planejamento
16.5. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR): Nome: Ivonete Pereira Motta Cargo: Presidente ATO Nº 1.042 – NM	

PREVIPALMAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

PROCESSO: 2019006491

ESPÉCIE: Termo Aditivo

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo.

ADITAMENTO: Aditamento de prazo.

VIGÊNCIA: Prorrogação do contrato por 3 (três) meses.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93 em seus artigos 57, inc. II e 65, §1º.

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2024

SIGNATÁRIOS: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS e de seu representante legal, o Sr. HITALLO RICARDO PANATO PASSOS, brasileiro, portador do RG nº X19XX OAB/TO e inscrito no CPF nº XXX.281.251-XX, residente e domiciliado em Palmas/TO, neste ato denominado de CONTRATANTE, e a empresa Tb Serviços, Transporte, Limpeza, Gerenciamento D Recursos Humanos S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.924.040/0001-51 representada pelo seu Procurador, o Sr. NESTERSON DA SILVA GOMES, portador do CPF Nº XXX.536.888-XX e RG nº XX.417.80X-X, doravante denominada CONTRATADA.

INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA/IVM Nº 31, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal de Contrato, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; Lei nº. 2.296, de 30 de março de 2017, combinados com o Ato nº 1.042 NM de 14 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO os termos do art. 116 da Lei nº 14.133/21, o qual determina a designação de Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.460/2023, em seu art. 133 e seguintes, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

CONSIDERANDO finalmente, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02 de 07 de maio de 2008 e nº 001 de 24 de fevereiro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo como Fiscal e Suplente de Contrato de Nº 10/2024 do Processo nº 00000.0.023233/2024, Nota de Empenho nº 13656, celebrado com a instituição FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, CNPJ nº 05.149.726/0001-04, tendo como INTERVENIENTE a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS – FAPTO, CNPJ nº 06.343.763/0001-11. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas objetivas, prova discursiva e prova de títulos, dos Servidores do Quadro da Educação do Município de Palmas, destinado a selecionar candidatos de nível superior para 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito) vagas para provimento imediato e 814 (oitocentos e quatorze) vagas para formação de cadastro reserva; e, de nível médio, sendo 770 (setecentos e setenta) vagas para provimento imediato e 380 (trezentos e oitenta) para cadastro de reserva,

incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, execução de todas as atividades correlatas para execução do certame, em especial a elaboração de edital e provas, impressão, aplicação, correção de provas e realização de bancas de heteroidentificação, correção de redação e análise de títulos, bem como toda a logística necessária para a execução dos serviços.

Servidor		Matrícula
Titular	Eliane de Souza Machado Sales	378601
Suplente	Maria Inez Freitas de Oliveira	17428

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PALMAS, aos dezesseis dias do mês de maio de 2024.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

PROCESSO: 00000.0.015901/2024

INTERESSADO: INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, para execução de serviços especializados de realização de banca de heteroidentificação, para os candidatos inscritos por meio de cotas raciais no concurso da Guarda Metropolitana de Palmas, assim como a logística necessária para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valores: R\$ 19.428,36 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) a título de custo fixo, que serão disponibilizados pelo Contratante, limitado a um número de 108 (cento e oito) candidatos avaliados.

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 00000.0.015901/2024, considerando a Justificativa nº 08/2024, do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, constantes dos autos, Instrução Normativa SETCI/CGM Nº 001, de 12 de dezembro de 2022 (Análise de Processo e Certificado de Adequação à Matriz de Riscos), o Parecer Jurídico nº 205/2024/GAB/PGM da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, CNPJ Nº 05.149.726/0001-04, referente à contratação de pessoa jurídica, para execução de serviços especializados de realização de banca de heteroidentificação, para os candidatos inscritos por meio de cotas raciais no concurso da Guarda Metropolitana de Palmas, assim como a logística necessária para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 19.428,36 (dezenove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 8500 Funcional Programática: 04.122.8000.3114, Natureza de Despesa/Subitem: 3.3.90.39/48.00, Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241409.

Palmas –Tocantins, aos 15 dias do mês de maio de 2024.

Ivonete Pereira Motta
Presidente do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciências e Tecnologia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.023233/2024

ESPÉCIE: Termo de Contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por intermédio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT

INTERVENIENTE: FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS (FAPTO)

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas objetivas, prova discursiva e prova de títulos, dos Servidores do Quadro da Educação do Município de Palmas, destinado a selecionar candidatos de nível superior para 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito) vagas para provimento imediato e 814 (oitocentos e quatorze) vagas para formação de cadastro reserva; e, de nível médio, sendo 770 (setecentos e setenta) vagas para provimento imediato e 380 (trezentos e oitenta) para cadastro de reserva, incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, execução de todas as atividades correlatas para execução do certame, em especial a elaboração de edital e provas, impressão, aplicação, correção de provas e realização de bancas de heteroidentificação, correção de redação e análise de títulos, bem como toda a logística necessária para a execução dos serviços.

VALOR TOTAL:

Quantidade de candidatos	Valor por candidato	Valor
QUADRO EDUCAÇÃO		
Até 30 mil inscrições		R\$ 3.207.685,91 (três milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos)
Acima de 30 mil inscrições	R\$ 72,46 (setenta e dois reais e quarenta e seis centavos)	A depender do número de candidatos inscritos

BASE LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, alterações posteriores, Despacho de Dispensa de Licitação nº 04/2024 e processo nº 00000.0.023233/2024

RECURSOS: Gestão/Unidade: 8500;

Fonte de Recursos: 15000000000103;

Ficha Orçamentária: 20241409;

Programa de Trabalho: 04.122.8000.3114;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39;

Subelemento de Despesa: 48.00;

Nota de Empenho nº 13656, emitida em 07/05/2024.

VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada. O prazo de execução do objeto deste contrato cumprirá o cronograma a ser apresentado pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 16/05/2024.

SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio do INSTITUTO 20 DE MAIO DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, autarquia municipal, constituída nos termos da Lei nº 2.296, de 30 de março de 2017, inscrito no CNPJ sob o nº 27.274.311/0001-03, com sede na ACSU SE 60 (602 Sul), Conjunto 01, Lote 13, na Avenida Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, CEP 77.022-002, Centro, Palmas - TO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua titular, a Sra. IVONETE PEREIRA MOTTA, nomeada pelo ATO Nº 1042 - NM, publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS - UFT, sediada na 109 Norte, Av. NS 15, ALCNO nº 14, Campus Universitário de Palmas, Palmas/TO, CEP: 77.001-090. Inscrita no CNPJ sob o nº 05.149.726/0001-04, credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia como Fundação Universidade Federal do Tocantins, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Reitor, o Sr. LUIS EDUARDO BOVOLATO, domiciliado nesta Capital, designado pelo Decreto de 10 de setembro de 2021, publicado no DOU nº 173, de 13 de 2021 e a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS (FAPTO), entidade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ sob o nº 06.343.763/0001-11, com sede na Orla 14, Praia da Graciosa, Av. Parque, QI 04, Lote 03, Centro, Palmas-TO, CEP 77.026-035, doravante denominada INTERVENIENTE, representada por seu diretor-geral, o Sr. LEO ARAÚJO DA SILVA, residente e domiciliado nesta capital.

AGÊNCIA DE TURISMO

PORTARIA Nº 18/2024/GAB/AGTUR, DE 06 DE MAIO DE 2024 (*)

Institui Comissão Especial responsável pela elaboração do edital, inscrição, análise de documentos, acompanhamento e divulgação dos atos relativos a Seleção de Jurados do Concurso 18º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 00000.0.023233/2024, considerando a Justificativa nº 14/2024, do Instituto 20 de Maio de Ensino, Ciência e Tecnologia, constantes dos autos, Certificado de Verificação e Regularidade nº 187/2024/SETCI/CGM da Secretaria de Transparência e Controle Interno, Parecer Jurídico Nº 195/2024/GAB/PGM da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT, CNPJ nº 05.149.726/0001-04, tendo como INTERVENIENTE a FUNDAÇÃO DE APOIO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO TOCANTINS – FAPTO, CNPJ nº 06.343.763/0001-11, referente à contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público de provas objetivas, prova discursiva e prova de títulos, dos Servidores do Quadro da Educação Básica do Município de Palmas, destinado a selecionar candidatos de nível superior para 1.488 (mil quatrocentos e oitenta e oito) vagas para provimento imediato e 814 (oitocentos e quatorze) vagas para formação de cadastro reserva; e, de nível médio, sendo 770 (setecentos e setenta) vagas para provimento imediato e 380 (trezentos e oitenta) para cadastro de reserva, incluindo o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, execução de todas as atividades correlatas para execução do certame, em especial a elaboração de edital e provas, impressão, aplicação, correção de provas e realização de bancas de heteroidentificação, correção de redação e análise de títulos, bem como toda a logística necessária para a execução dos serviços, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 3.207.685,91 (três milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), cuja despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 8500 Funcional Programática: 04.122.8000.3114, Natureza de Despesa/Subitem: 3.3.90.39/48.00 Fonte de Recursos: 15000000000103, Ficha: 20241409.

Palmas –Tocantins, aos 26 dias do mês de abril de 2024.

II - no Ato nº 51-CT, de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.146, de 25 de janeiro de 2023, a parte referente a JAQUELINE FERREIRA DA SILVA para o cargo de Monitor de Atividade de Jornada Ampliada Nível I-40h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de fevereiro de 2023.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 03, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017, combinado com a Lei Nº 2.343, de 04 de outubro de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas e Lei Complementar nº 008 de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmas,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de 14 (quatorze) dias de férias a partir de 01/02/2023 a 14/02/2023 ao servidor Daniel Souza Aguiar, cargo Procurador, matrícula nº 413028913, relativo ao período aquisitivo 2020/2021, interrompida pela Portaria, nº 07 GAB/PGM, de 19 de abril de 2022, publicada no diário oficial nº 2.964 de 22 de Abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria Geral do Município de Palmas, aos 31 dias do mês de Janeiro de 2023.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 001, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

Altera o art. 1º da PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 25, de 24 de Agosto de 2022, conforme específica.

O Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais, designado pelo Ato nº 82 - NM de 25 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.146, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, com fulcro na Lei 2.299, de 30 de março de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º da PORTARIA/SEGRI/GAB Nº 25, de 24 de Agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

I – Livia Diovana Borges da Silva, matrícula nº 413050249, titular;

.....(NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

FABRÍCIO VIANA CAMELO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 59, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

Constitui e designa os membros da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos e cadastro reserva do Quadro Geral, da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Palmas, conforme específica.

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, inciso III e IV, da Lei Municipal Nº 2.299, de 30 de março de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, determinando que a investida em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para provimento de cargos efetivos a serem preenchidos com a finalidade de atender as demandas de recursos humanos do Quadro Geral, das Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Palmas;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, supervisionar e fiscalizar o concurso público, dando segurança jurídica e transparência à todas as atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

RESOLVE:

Art. 1º É instituída a Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos e cadastro de reserva dos seguintes planos de carreira:

I – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral – PCCV – Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006;

II – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas – PCCR – Lei nº 1.445, de 14 de agosto de 2006;

III – Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Profissionais da Área da Saúde de Palmas – PCCV – Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 2º A Comissão Especial instituída pelo art. 1º desta Portaria é composta pelos seguintes membros:

I – Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano - Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber;

II - Secretário Executivo da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Humano - Eron Bringel Coelho;

III - Pelo Quadro Geral do Município:

- a) Jolelia Soares Neves Santiago, Titular;
- b) Ana Marcia Ribeiro Soares, Suplente;
- c) Bruno Arruda Martins, Procurador;

IV - Pela Secretaria Municipal de Educação:

- a) Diego Botelho Azevedo, Titular;
- b) Belmiran José de Sousa, Suplente;
- c) Renato Baqueiro Rios, Procurador;

V - Pela Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Paula Guimaraes Nunes, Titular;
- b) Alba Marques de Sousa Jardim, Suplente;
- c) Grazielle de Souza Silva El Zayek, Procurador;

Parágrafo único. Caberá à Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Humano a presidência e coordenação dos trabalhos da Comissão Especial e ao Secretário Executivo, substituí-la, sempre que necessário, ou em eventuais ausências e/ou impedimentos.

Art. 3º A Comissão Especial designada nesta Portaria terá competência e poderes para coordenar, supervisionar e decidir qualquer questão relativa ao Concurso Público, nas suas fases de planejamento, organização, implementação e execução.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 01 de fevereiro de 2023.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 015/GAB/SEFIN DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 453 – NM, de 28 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º INTERROMPER o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias, do servidor Cleison Almeida Nunes, cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 25.958-1, relativo ao período aquisitivo 2021/2022, marcada para usufruir a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023, em razão de extrema necessidade de serviços, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data a combinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças

PORTARIA Nº 020/GAB/SEFIN DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299 de 30 de março de 2017 e ATO nº 453 – NM, de 28 de abril de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER o gozo de 29 (Vinte e Nove) dias de férias a partir de 30/01/2023 a 27/02/2023, o servidor Glauber Santana Aires, Cargo de Auditor do Tesouro Municipal, matrícula funcional nº 15.798-1, relativo ao período aquisitivo 2021/2022, interrompida pela Portaria nº 098/GAB/SEFIN, de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Finanças, aos 31 dias do mês de janeiro de 2023.

VÉRA LÚCIA THOMA ISOMURA
Secretária Municipal de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 002/2022 2ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, por meio da Superintendência de Compras e Licitações deste Município, torna público que realizará o Convite Nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para confecção de projetos técnicos necessários para a construção da nova sede administrativa do Poder Executivo Municipal em Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2022047396. O edital poderá ser retirado pelas empresas cadastradas no município de Palmas/TO. Designada a sessão de abertura para o dia 16/02/2023, às 14h00, na sala de licitações desta Superintendência, situada na Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. Mais informações podem ser obtidas através dos telefones (63)3212-7244/7243, das 13h00 às 19h00, ou pelo e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>.

Palmas, 02 de fevereiro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 003/2022 – 2ª PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, por meio da Superintendência de Compras e Licitações deste Município, torna público que realizará o Convite Nº 003/2022- 2ª publicação, cujo objeto é a contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia para confecção de projetos técnicos necessários para a construção da nova sede administrativa do Poder Legislativo Municipal em Palmas/TO, conforme especificações e condições constantes no edital, seu termo de referência e anexos, instruído no processo nº 2022047398. O edital poderá ser retirado pelas empresas cadastradas no município de Palmas/TO. Designada a sessão de abertura para o dia 15/02/2023, às 14h00, na sala de licitações desta Superintendência, situada na Qd. 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. Mais informações podem ser obtidas através dos telefones (63)3212-7244/7243, das 13h00 às 19h00, ou pelo e-mail: <compraslicitacoes@palmas.to.gov.br>.

Palmas, 1º de fevereiro de 2023.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações